



**Agrupamento Vertical de Escolas de Fragoso (151245)**  
**Sede: Escola Básica Integrada de Fragoso - Barcelos (330168)**  
Rua das Carvalhas, nº351. 4905 -097 Fragoso.  
Telefone: 258770160 / Fax: 258770163  
e-mail: eb123fragoso@gmail.com

### Aviso

**Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 8 (oito) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para carreira e categoria de assistente operacional de grau 1.**

1. Nos termos dos artigos n.º 33.º, 34.º, os n.ºs 2,3,4 e 6 do artigo 36.º, os artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, e do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 19.º da portaria n.º 83 -A/2009 de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145 -A/2011 de 06 de abril, torna -se público que, por despacho de 13/08/2018 da Sr.ª Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso no Diário da República, procedimento concursal comum para preenchimento de 8 (oito) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, para a carreira de assistente operacional.
2. Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro e Portaria n.º 48/2011, de 26 de fevereiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.
3. **Legislação aplicável:** O presente procedimento rege-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro – republicada pela Portaria nº 145-A/2011, de 6 de Abril, pela Lei nº 35/2014 de 20 de junho e pelo Código do Procedimento Administrativo.
4. **Âmbito do recrutamento:** Por despacho de 13/08/2018 da Sr.ª Diretora-Geral da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, foi autorizado efetuar oito contratos de trabalho a termo resolutivo certo, a tempo parcial de 3,5 horas diárias/17 horas semanais com período definido de 17 de setembro de 2018 até ao dia 21 de junho de 2019, ao abrigo da alínea e) do artigo 57.º da LTFP.
5. **Local de trabalho:** Em qualquer estabelecimento de ensino integrado no Agrupamento Vertical de Escolas de Fragoso, cuja sede se situa na Rua das Carvalhas, nº 351 – 4905-097 Fragoso.
6. **Caracterização do posto de trabalho:** Realização de serviços de limpeza e outros relacionados com o exercício de funções da carreira e categoria de assistente operacional de grau 1.
7. **Remuneração prevista (base mensal):** 3,82€/hora (acresce subsídio de refeição vigente para a Função Pública).

## 8. Requisitos de admissão:

- a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:
  - i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
  - ii) 18 Anos de idade completos;
  - iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
  - iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
  - v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;
- b) Possuir à data da candidatura escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, tendo em conta que se trata de um recrutamento para a carreira de assistente operacional, de grau 1.
- c) Atento ao disposto no artigo 35.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, executem as mesmas funções e ocupem, no órgão ou serviço que publicita o procedimento concursal, postos de trabalho idênticos àqueles para cuja ocupação se publicita o procedimento, excetuando os que se encontrem em mobilidade especial, conforme o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro.

## 9. Constituem fator preferencial:

- a) Comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no ponto 6 do presente Aviso;
- b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

## 10. Formalização das candidaturas:

- a) **Prazo de candidatura:** 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria nº 145-A/2011, de 6 de abril;
- b) **Forma:** As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, disponibilizado na página eletrónica <http://www.avef.pt> ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento Vertical de Escolas de Fragoso, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações da Escola Sede: EBI de Fragoso, Rua das Carvalhas, nº 351, 4905-097 Fragoso, ou enviadas pelo correio, para a morada acima identificada, em carta registada com aviso de receção, dirigida ao Diretor do Agrupamento de Escolas.
- c) Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:
  - i) Certificado de habilitações académicas (fotocópia);
  - ii) *Curriculum Vitae* datado e assinado;
  - iii) Declarações da experiência profissional (fotocópia);
  - iv) Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia);
- d) De todos os documentos anteriores, em que se solicita fotocópia, deverá ser feita prova de autenticidade podendo a mesma ser efetuada mediante apresentação dos originais no momento de candidatura.
- e) Nos termos do Decreto-Lei 29/2001 de 3 de Fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

- f) A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal, nos termos do nº 12 do Art. 28º da Portaria 83-A/2009 de 22 de janeiro a alterada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril.
- g) Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

**11. Métodos de seleção** – Considerando a urgência do recrutamento, para colmatar necessidades transitórias de trabalhadores para assegurarem os serviços de limpeza, e de acordo com a faculdade prevista no nº 6 do artigo 36º da Lei 35/2014 de 20 de junho, e dos n.º 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria nº 83–A/2009, de 22 de janeiro, alterado pela Portaria nº 145-A/2011, de 6 de abril, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório - Avaliação Curricular (AC).

**12. Avaliação curricular** - Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP), Formação Profissional (FP). Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, de acordo com a seguinte fórmula: **AC = HAB + EP + FP/3**

- a) **Habilitação Académica de Base (HAB)**, graduada de acordo com a seguinte pontuação.
  - i) 20 Valores – Habilitação de grau académico superior;
  - ii) 18 Valores – 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhe sejam equiparados;
  - iii) 16 Valores – 9.º ano de escolaridade ou de cursos que lhe sejam equiparados;
  - iv) 14 Valores – 6º ano de escolaridade ou de cursos que lhe sejam equiparados;
  - v) 12 Valores – 4º ano de escolaridade ou de cursos que lhe sejam equiparados;
- b) **Experiência Profissional (EP)** – Será considerada experiência profissional no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 6 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação e requisitos:
  - i) **No Agrupamento Vertical de Escolas de Fragoso**
    - (1) 20 Valores – Com duração de mais de 36 meses;
    - (2) 18 Valores - Com duração de 12 a 35 meses;
    - (3) 16 Valores – Com duração inferior a 12 meses;
  - ii) **Em outros Estabelecimentos de Ensino**
    - (1) 15 Valores – Com duração de mais de 36 meses;
    - (2) 14 Valores - Com duração de 12 a 35 meses;
    - (3) 13 Valores – Com duração inferior a 12 meses;
  - iii) **Outras Situações** - Experiência profissional em exercício de funções com conteúdo funcional de auxiliar de Ação Educativa/Assistente Operacional, independentemente da entidade promotora, com ou sem remuneração, desde que a cessação de trabalho não tenha tido origem em problemas de ordem disciplinar ou de relacionamento com o meio escolar:
    - (1) 11 Valores – Com duração superior a 12 meses;
    - (2) 10 Valores – Com duração inferior a 12 meses;
  - iv) Sem experiência profissional – 8 Valores
- c) **Formação Profissional (FP)** – Considera-se relevante a Certificação Profissional em Técnico de Ação educativa. Considera-se, ainda relevante, a formação no

âmbito de funções de Assistente Operacional, diretamente relacionada com a área/conteúdo funcional a recrutar, obtida a partir de 2015, contabilizada em horas, de acordo com a seguinte pontuação:

- i) 20 Valores – Certificação profissional Técnico/a de Ação Educativa/A.O
- ii) 18 Valores - Formação no total de 150 ou mais horas;
- iii) 17 Valores – Formação no total de 100 a 149 horas;
- iv) 16 Valores – Formação no total de 50 a 99 horas;
- v) 14 Valores – Formação no total de 25 a 49 horas;
- vi) 12 Valores – Formação no total de 15 a 24 horas;
- vii) 10 Valores - Formação até 14 horas;
- viii) 8 Valores - Com formação indiretamente relacionada com a área funcional.

**13.** Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção (AC) consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.

**14. Exclusão e notificação dos candidatos** - Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo. 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, com as alterações introduzidas pela portaria nº 145/2011, de 6 de abril, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

- i) E-mail com recibo de entrega da notificação;
- ii) Ofício registado;
- iii) Notificação pessoal;

**15. A Ordenação final dos candidatos** é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular.

**16.** Critério de desempate:

- a) Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate são a adotar os constantes do nº 1 do artigo 35º da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela portaria nº 145/2011, de 6 de abril.
- b) Para efeitos da alínea b) do nº 1 do artigo 35º da referida Portaria e nos termos do nº3 do artigo 3º do Decreto-lei nº 29/2001 de 3 de Fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.
- c) A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade e valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:
  - i) Valoração da Experiência Profissional (EP)
  - ii) Valoração da Habilitação académica de base (HAB)
  - iii) Valoração da Formação Profissional (FP)
  - iv) Preferência pelo candidato de maior idade

**17.** A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83 - A/2009, de 22 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela portaria nº 145/2011, de 6 de abril.

**18.** A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento Vertical de Escolas de Fragoso, será afixada nas respetivas instalações

em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento vertical de Escolas de Fragoso.

- 19.** Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».
- 20. Composição do Júri:** Presidente - José Manuel Ferreira Araújo, Subdiretor; Vogais efetivos - Carlos Augusto Torres Lima da Silva, Coordenador do Pessoal Assistente Operacional e Maria Emília Moreira Amorim, Psicóloga.
- a) Vogais suplentes - Ana Maria Gomes Araújo, Adjunta do Diretor e Octávio César Carvalho Tomás, Adjunto do Diretor.
- b) O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efetivos.
- 21. Prazo de validade:** Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2018/2019, em conformidade com o previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de Janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril
- 22.** Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22/01, com as alterações introduzidas pela portaria nº 145/2011, de 6 de abril, o presente Aviso é publicitado na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas <http://www.avef.pt/>, sendo dele dada notícia, no 1º dia útil seguinte à publicação na 2ª série do *Diário da República*, e, no prazo máximo de três dias úteis, contados da data, num jornal de expansão nacional.

O Júri, 29 de agosto de 2018

José Manuel Ferreira Araújo  
Maria Emília Moreira Amorim  
Carlos Augusto Torres Lima Silva